**PROJETO DE LEI Nº 35/2018**

**Institui o "Dia do Ouvidor Municipal" no Município de Sorocaba e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica instituído o "Dia do Ouvidor Municipal" a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março.

Art. 2º Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o "Dia do Ouvidor Municipal".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **S.S., 16 de fevereiro de 2018.**

 **Cíntia de Almeida**

 **Vereadora**

**JUSTIFICATIVA:**

 No dia 16 de março comemora-se o Dia Nacional do Ouvidor, data comemorativa instituída pela Lei Federal[12.632](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1031975/lei-12632-12)/2012 servindo como oportunidade de reflexão sobre o trabalho do profissional cuja função é de participar no aperfeiçoamento dos serviços públicos e interlocução com os diversos segmentos da sociedade.

 Em concordância, nada mais justo que a criação de uma lei municipal visando valorizar e fortalecer o papel do ouvidor e garantir voz a cidadãos e servidores no âmbito interno e externo dos órgãos públicos.

 O papel do Ouvidor, na área pública, é ser o interlocutor, entre o cidadão e os gestores, quando fazem suas manifestações, quer denunciando, quer reclamando, elogiando e até dando sugestões, com a finalidade de fazer valer os seus direitos e colaborar, assim, para que haja uma administração pública, respaldada na transparência e na ética. É bom destacar que a Ouvidoria é um excelente canal aberto de comunicação Governantes/Cidadãos/Sociedade.

 O presente projeto se justifica, sobretudo, pela oportuna e necessária valorização desses profissionais que são importantíssimos na filtragem, coleta e seleção de temas de manifestações para transformá-los em verdadeiras ferramentas de gestão, de modo a proporcionar cidadania e a garantia da democracia.

 A Ouvidoria assegura o direito à confidencialidade, resguardando o sigilo sobre sua identidade, como questão de princípio o que a torna um segmento de extrema confiabilidade. Os profissionais da Ouvidoria são merecedores desse reconhecimento pela sociedade como um todo.

 Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente projeto de lei.

 **S.S., 16 de fevereiro de 2018.**

 **Cíntia de Almeida**

 **Vereadora**